



CÂMARA MUNICIPAL DE CAÇAPAVA
CIDADE SIMPATIA – ESTADO DE SÃO PAULO

PARECER DA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA
AO PROJETO DE LEI N.º 63/2024

Pretende o Exmo. Sr. Vereador Vitor Tadeu Camilo de Carvalho, através do Projeto de Lei nº 63/2024, estabelecer a proibição ao uso de espaços públicos e vias públicas para realização de atos de incentivo ao uso indevido de drogas, nos termos da Lei Federal nº 11.343 de 23 de agosto de 2006 e da Constituição Federal.

A i.Procuradora Jurídica desta Casa de Leis opinou pela ilegalidade e inconstitucionalidade do projeto em tela, sob o argumento de que o Projeto excede a competência parlamentar vez que se trata de uma política pública cuja iniciativa é do Poder Executivo.

É o relatório.

À Comissão de Segurança Pública compete opinar sobre os planos e programas municipais e exercer o acompanhamento e fiscalização dos projetos relativos à segurança pública e de defesa social, conforme art. 68-E, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Caçapava.

Nesse sentido, quanto à salvaguarda pública, verifico que o presente projeto contribui para a segurança da população na medida em que com a proibição do uso de espaços públicos e vias públicas para realização de atos de incentivo ao uso indevido de drogas se coíbe ações apolíticas ao uso de drogas, tal como, marcha a favor do uso de entorpecente.

Vale ressaltar que, a droga é a mola propulsora do crime na sociedade. Isso porque, muitas vezes, por conta do consumo da droga decorrem vários outros crimes, tais como, o furto, o roubo, o tráfico, entre outros, os quais impactam diretamente na segurança pública do município, sendo, portanto, de extrema importância o estabelecimento de medidas contra o uso e a venda de entorpecentes.

Desta feita, quanto ao aspecto da segurança pública, manifesto-me **favorável** ao projeto.

Quanto ao mérito, reservo-me o direito de manifestar na Tribuna, se necessário.

É o meu parecer, vistas aos demais membros da Comissão de Segurança Pública.

Sala das Comissões, 12 de julho de 2024.

Wellington Felipe dos Santos Rezende
Presidente e Relator

Profº Robson Paiva
Vice-Presidente

Rodrigo Meireles
Membro

